

Parecer nº 187/FEAM/URA SM - CAT/2025

PROCESSO N° 2090.01.0009483/2025-04

Parecer Técnico nº 187/FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT/2025

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 121847020

PA COPAM N°: 23812/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR:	Cimed Indústria S.A.	CNPJ:	02.814.497/0004-50
EMPREENDIMENTO:	Cimed indústria S.A.	CNPJ:	02.814.497/0004-50
MUNICÍPIO:	Pouso Alegre	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y: 22°16'2.16"	LONG/X: 45°56'22.92"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-06-01-7	Área Construída	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos		
D-01-14-7	Área útil	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Engenheira Civil Maria Ângela Garcia Mônaco	RJ0871069645D MG
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental	1.243.815-6

De acordo:
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas

1.578.324-4



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Diretor (a), em 02/09/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **121300200** e o código CRC **5FE5A2EC**.



Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 187/FEAM/URA SM - CAT/2025

O empreendimento **CIMED INDÚSTRIA S.A.**, CNPJ 02.814.497/0004-50, solicitou licença de ampliação (PA SLA 23812/2025) para as atividades de “Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos”, código **C-06-01-7**, com área construída de 1,273 ha e atividade código **D-01-14-7** – “Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia”, com área útil de 0,441 ha, listadas na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, possuindo potencial poluidor **Médio** e porte **Médio** para a atividade de fabricação de produtos de perfumaria e potencial poluidor **Médio** e porte **Pequeno**, enquadrando-se como empreendimento **classe 3**, sem incidência de critério locacional.

Trata-se de uma solicitação de ampliação de licença em fase de projeto. O empreendimento já foi detentor de LAS/RAS – certificado 255/2019, válida até o 23/10/2029, para as 2 (duas) atividades objeto da ampliação, códigos **C-06-01-7** e **D-01-14-7**. No ano de 2019 a atividade código **C-06-01-7** foi licenciada para uma área construída de 0,560 ha, já a atividade código **D-01-17-7** foi licenciada para uma área útil de 0,347 ha.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Pouso Alegre.



Imagen 01 – Localização Cimed

O objetivo para a solicitação de ampliação das atividades é implantar uma unidade de produção de lenços umedecidos em um prédio desativado, já existente na propriedade. Este prédio foi utilizado anteriormente pelo CNPJ 02.814.497/0002-98, licenciado no processo nº 01094/2003/005/2018.



Imagen 02 – Prédio desativado onde será implantada a fábrica de lenços

A ampliação também visa a construção de um novo galpão para o almoxarifado de matéria-prima e insumos.



Imagen 03 – Local que será construído o novo galpão de almoxarifado

A área total e útil do empreendimento é de 1,714 ha. Com a ampliação serão contratados 110 colaboradores para a produção, totalizando 429 no setor produtivo. O setor administrativo conta com 76 colaboradores. Assim, o número total é de 505 colaboradores após a ampliação. A empresa opera em 03 turnos, 5 dias na semana e 12 meses no ano.

O Relatório Ambiental Simplificado foi elaborado sob a responsabilidade da Engenheira Civil Maria Angela Garcia Mônaco – CREA RJ 0871069645D MG e ART MG Nº 20253749814, juntada ao processo.

Foi apresentada Declaração Municipal de conformidade de uso e ocupação do solo com data de 28/04/2025.

Abaixo são apresentadas as principais matérias-primas e insumos:



Ampliação Linha de lençóis umedecidos			
Benzoato de sódio	Adrivan Com Imp Rep. Ltda	5.240,71 kg	-
Citrato de sodio	Cosmoquimica Ind. e Com.	2130,7 kg	-
Glicerina	Cosmoquimica Ind. e Com.	357,5 kg	-
Fenoxietanol	Summit Cosmetics Latin America	1.0653,5 kg	-
Edta dissodico	Cosmoquimica Ind. e Com.	1.065,35 kg	-
Ácido citrico anidro fino	Vogler Ingredients Ltda	2.130,7 kg	-
Falso tecido	Suominem Brasil Ind. e Com.	428.884 kg	-
Fragrâncias	R2M do Brasil Ind. Cosméticos / Aromaty essências e fragrâncias Ltda	1.071 kg	-
Rótulo para tampa toalhas	R2M do Brasil Ind. Cosméticos	2.290 mil	-
Etiqueta abre e fecha	Coala flexo Ltda	4.160 mil	-
Embalagem	R2M do Brasil Ind. Cosméticos / Inplas Indústria de Plásticos AS / Plasticom Ind. e Com. Ltda	29.567 kg	-
Tampa flip top / oval	Tritec industrial de plásticos Ltda	2.528,36 mil	-
Agente emulsionante	Embacaps Química e Farmacêutica Ltda	276 kg	-
Miracare (Emulsões surfactantes)	Volp Indústria e Comércio Ltda	17.329 kg	-
Caixa embalagem	R2M do Brasil Ind. Cosméticos	220.000 und	-
Etiqueta descartável	CIMED Indústria S.A.	556,12 mil	-
Água deionizada	-	2.121,6 L	-
Água do processo	-	1.041.626 L	-

Tabela 01 – Relação de produtos principais e secundários fabricados pela Cimed.

O empreendimento possui 03 Outorgas nº 4160/2018, 24906/2019 e 19168/2017, todas da modalidade de captação em poço tubular. Todas outorgas estão dentro do prazo de validade. Além das captações em poço tubular, foi informado que também haverá captação de água por meio da concessionária local.

Os efluentes sanitários e industriais da **CIMED INDÚSTRIA S.A.** passam por um pré-tratamento na unidade, sendo posteriormente misturados através de um tanque de equalização. O efluente misturado pré-tratado é destinado utilizando caminhão tanque, com a emissão de MTR para tratamento final na CIMED Unidade 2 - CNPJ 02.814.497/0008-83. Após o tratamento final na Unidade 2, o efluente tratado é lançado no Rio Sapucaí com processo regularizado através da Outorga ANA nº 104, de 09 de janeiro de 2025 – Documento 02500.001037/2025-14.

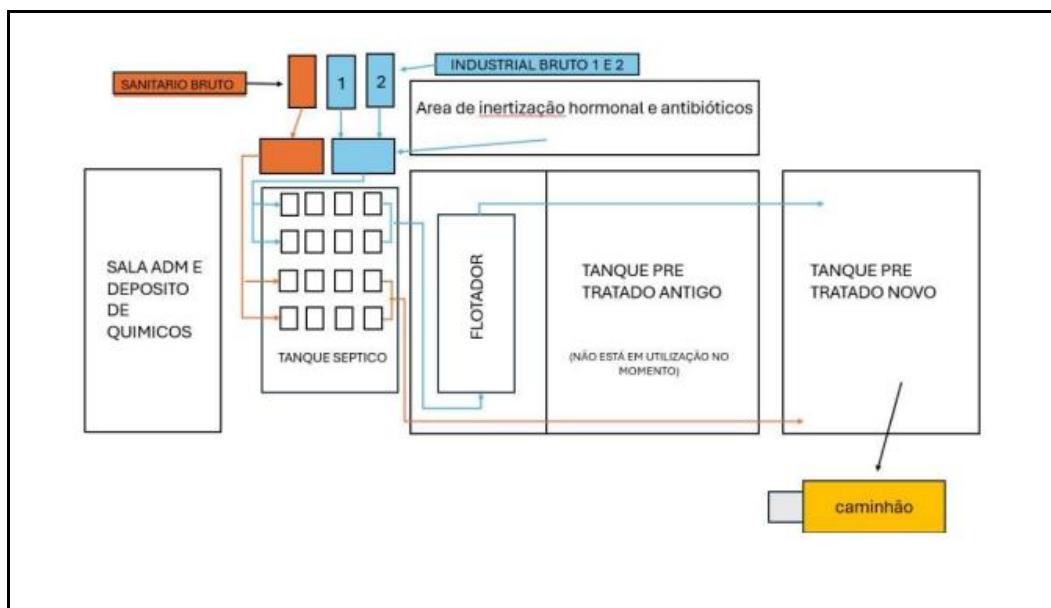


Imagen 04 – Esquema do tratamento dos efluentes industriais e sanitários



As purgas dos equipamentos são encaminhadas para Caixa Separadora de Água e Óleo, que posteriormente é direcionado para o tanque de equalização.

Os resíduos sólidos e oleosos, em sua maioria resíduos recicláveis, são destinados, conforme informação constante do próprio RAS, a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação o segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Plástico laminado	Embalagem Primária	Classe II	400 Kg	Coletor seletivo	Reciclagem
Falso tecido	Embalagem Primária	Classe II	1.500 Kg	Saco plástico	Reciclagem / Coprocessamento
Filtro	Embalagem Primária	Classe II	120 Kg	Saco plástico	Coprocessamento
Papelão	Embalagem Secundária	Classe II	350 Kg	Gaiola	Reciclagem
Tampas plástica	Embalagem Primária	Classe II	50 Kg	Coletor Seletivo	Reciclagem
Rótulo tampa	Embalagem Primária	Classe II	40 Kg	Coletor Seletivo	Reciclagem
Plástico filme	Embalagem Secundária	Classe II	100 Kg	Coletor Seletivo	Reciclagem
Fitilho	Embalagem Secundária	Classe II	40Kg	Coletor Seletivo	Coprocessamento
Fita adesiva	Embalagem Secundária	Classe II	20Kg	Coletor Seletivo	Coprocessamento
Tubetes	Embalagem Secundária	Classe II	100Kg	Gaiola	Reciclagem
Papel	Administrativo	Classe II	30Kg	Coletor Seletivo	Reciclagem
ribbon	Embalagem Primária / Sala ADM	Classe II	80Kg	Coletor Seletivo	Coprocessamento
Sacos plásticos (MP)	Embalagem Primária	Classe II	100Kg	Coletor Seletivo	Reciclagem
Lacres	Embalagem Primária	Classe II	50Kg	Coletor Seletivo	Reciclagem
Perflex	Embalagem Primária e Secundária	Classe II	100Kg	Coletor Seletivo	Coprocessamento
Pano limpeza	Produção Toalhas	Classe II	200Kg	Coletor Seletivo	Coprocessamento
Etiquetas	Embalagem Primária e Secundária / administrativo	Classe II	50Kg	Coletor Seletivo	Coprocessamento

Tabela 02 – Relação de resíduos a serem gerados na ampliação

Não ocorre a geração de emissões atmosféricas.

O empreendimento possui depósito temporário de resíduos coberto e com piso impermeável para a segregação dos resíduos. Os resíduos sólidos e oleosos são encaminhados para empresas devidamente licenciadas. Basicamente nesta ampliação serão gerados resíduos sólidos provenientes das embalagens das matérias-primas. Vale ressaltar que as condicionantes de Automonitoramento do LAS/RAS emitido no ano de 2019 serão objeto de análise pelo Núcleo de Controle Ambiental da URA Sul de Minas.

O empreendimento CIMED Indústria S.A (CNPJ 02.814.497/0002-98), processo **01094/2003/005/2018**, é a responsável pelo gerenciamento, manejo e destinação final dos resíduos e tratamento dos efluentes gerados **por todas as empresas do grupo CIMED**. Foi apresentado o contrato nos estudos do RAS. Foi verificado que o empreendimento vem cumprindo as condicionantes de forma satisfatória, conforme processo SEI nº 1370.01.0033300/2021-69, já que foi o processo que passou a ser híbrido ao processo SIAM nº PA 01094/2003/005/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Cimed Indústria S.A.** para as atividades códigos **D-01-14-7 - Fabricação de suplementos alimentares e C-06-01-7 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos**", no município de **Pouso Alegre**, pelo prazo



de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Cimed Indústria S.A.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no **processo SEI nº 2090.01.0009483/2025-04**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de Cimed Indústria S.A.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no Art. 2º da DN nº 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.